

# MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

## INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 110, de 06 de outubro de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, provisoriamente, para medição estática de veículos rodoviários, os modelos 35.7530, 35.7540, 35.7560 e 35.7580 de balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, marca FILIZOLA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

### 1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Rice Laker Weighing Systems.

Endereço: 230 WEST Coleman Street – Rice Lake, WI 54868 – USA

1.2 Representante: Filizola Balanças Industriais S /A.

Endereço : Rua Kari, 450 – Guarulhos – SP –

CEP. 07043-040

1.3 Descrição: Balança eletrônica digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo medidor de carga (quatro células de carga para os dois primeiros modelos e oito células para os outros dois modelos), caixa de junção das células de carga e dispositivo indicador contendo apenas um mostrador.

1.4 Marca: FILIZOLA.

1.5 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões de dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

| Modelo  | Classe de Exatidão                                                                  | Carga Máxima kg | Valor de Divisão (e=d) kg | Carga Mínima kg | Dimensões da Plataforma mmxmm |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------|-------------------------------|
| 35.7530 |  | 30000           | 5                         | 100             | 9 x 3                         |
| 35.7540 |  | 40000           | 5                         | 100             | 9 x 3                         |
| 35.7560 |  | 60000           | 10                        | 200             | 18 x 3                        |
| 35.7580 |  | 80000           | 10                        | 200             | 18 x 3<br>21 x 3              |

1.6 Dispositivo Indicador: Eletrônico digital, modelo IQ plus 810, com dígitos de sete segmentos, que fornece as seguintes informações :

1.6.1 Massa medida: Indicada por meio de até 07 (sete) dígitos luminosos.

1.6.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização do segmento superior de cada dígito.

1.6.3 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio na célula de carga com o sinal negativo.

1.7 Legendas: Apresentadas no mostrador do dispositivo indicador, significam quando iluminadas:

- a)  $\rightarrow 0 \leftarrow$  - que o zero do instrumento encontra-se dentro do limite de  $\pm 1/4$  do valor de divisão;
- b) B - que está sendo indicado o peso bruto da massa aplicada;
- c) LIQ - que no resultado da medição está subtraído o valor da tara;
- d) PT - que o dispositivo de predeterminação de tara está em operação;
- e) kg - que o resultado da medição está sendo expresso em quilograma;
- f) T - que o dispositivo semi-automático de tara está em operação;
- g) Modo - que o comutador no painel posterior está na posição de modo ajuste;
- h) ACUM - que o dispositivo acumulador de pesos está ativado;
- i) TDM - que a taxa de variação de peso foi ativada;
- j) BAL 1, BAL 2, BAL 3 e BAL 4 - que a entrada analógica foi selecionada; e
- l)  $> <$  - que a indicação da massa medida é estável.

1.8 Dispositivos complementares:

1.8.1 Teclas:

- a) 0 a 9 - para introdução de valores referentes a predeterminação de tara;
- b) ENTRAR - para confirmar dados digitados pelo operador;
- c) . - desabilitado;
- d) Zero - para acionar o dispositivo de retorno a zero semi-automático;
- e) B/LIQ - para alterar a indicação no mostrador para peso bruto ou líquido;
- f) TARA - para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima programada;
- g) UNID - para selecionar a unidade de massa quilograma ou grama;
- h) IMPR - para acionar o dispositivo impressor;
- i) IND/TARA - para visualizar o valor de tara armazenado na memória;
- j) HORA/DATA - para introdução de hora e de data;
- k) IND/ACUM - para acumular até cinco valores de peso na memória;
- l) NOVO/ID - para acumular até 200 itens na memória;
- m) APAGAR - para apagar dados errôneos, bem como cancelar a função de tara;
- n) PONTO DE CORTE - não se aplica para balança rodoviária;
- o) IND/TDM - não se aplica para balança rodoviária; e
- p) BALANÇA/Nº - para selecionar o canal analógico de entrada para BAL 1, BAL 2, BAL 3 ou BAL 4.

1.8.2 Dispositivo de sustentação do dispositivo indicador, podendo ser também em coluna metálica próximo a plataforma de pesagem, opcional.

## 2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INMETRO nº 52600 003 765/97.

### 3 RESTRIÇÕES:

3.1 A entrada em operação da tecla “.” constante da alínea “e” do subitem 1.81, está condicionada a uma prévia autorização do INMETRO.

### 4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) marca ou nome do representante;
- d) endereço do representante;
- e) designação do modelo;
- f) nº de série e ano de fabricação;
- g) nº da Portaria de aprovação de modelo;
- h) classe de exatidão;
- i) carga máxima;
- j) carga mínima;
- k) valor de divisão; e
- l) uso exclusivo para medição estática de veículos rodoviários.

4.2 As inscrições relativas as alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado de pesagem.

### 5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações metrológicas serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

### 6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva - vista externa e plano de selagem da caixa de junção das balanças modelos: 35.7530, 35.7540, 35.7560, e 35.7580 e do dispositivo indicador e teclado do modelo IQ plus 810 (versão aço inoxidável).

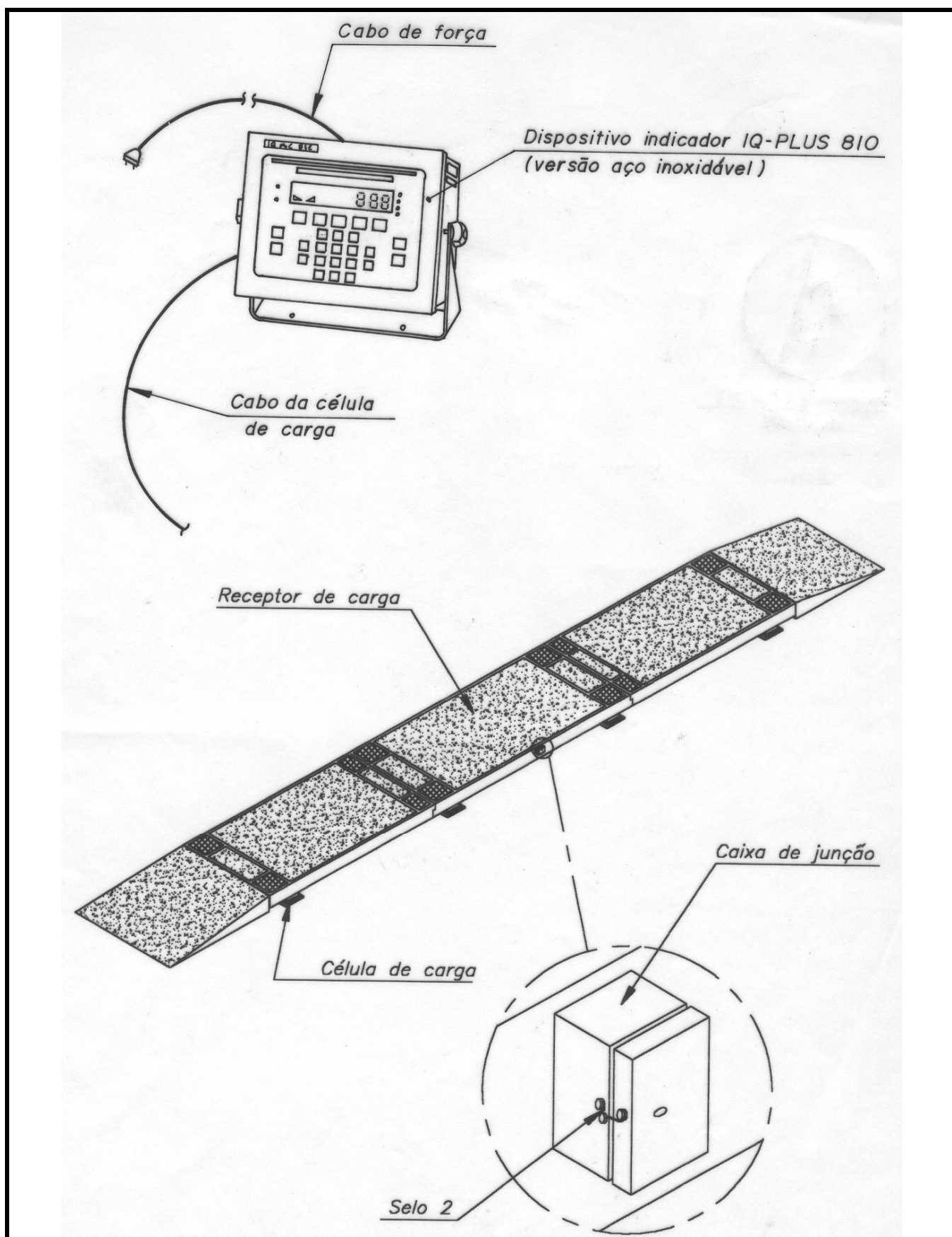
6.2 Vista frontal em perspectiva e vista posterior com plano de selagem do dispositivo indicador das balanças modelos: 35.7530, 35.7540, 35.7560 e 35.7580 (versão aço inoxidável).

6.3 Vista frontal do dispositivo indicador das balanças modelos 35.7530, 35.7540, 35.7560 e 35.7580 (versão aço inoxidável).

### 7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano, devendo o instrumento, após esse período, retornar ao INMETRO para a realização dos demais ensaios pertinentes aos Anexos II.A e II.B da Portaria INMETRO nº 236/94.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES  
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 110 DE 06 DE outubro DE 1998



FABRICANTE:

FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S.A.

PERSPECTIVA - VISTA EXTERNA E PLANO DE SELAGEM  
DA CAIXA DE JUNÇÃO DAS BALANÇAS

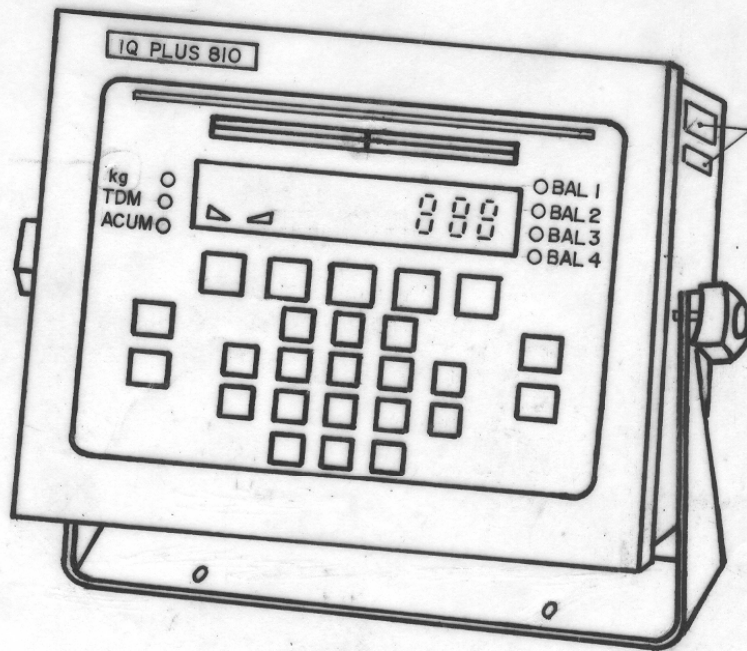
MODELOS: 35.7530, 35.7540, 35.7560, E 35.7580  
(VERSÃO AÇO INOXIDÁVEL)

COTAS EM:

ESCALA:

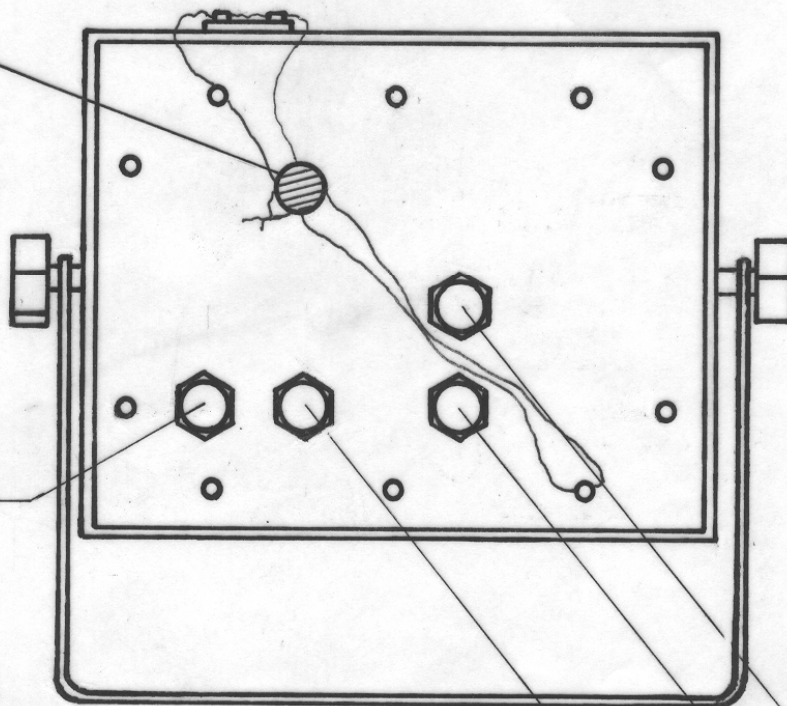
ANEXO:  
01

Local de aposição das marcas de  
verificação e identificação



Selo I

Cabo de  
força



Cabo das comunicações

Cabo das  
células

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 110 DE 06 DE outubro DE 1998



FABRICANTE:

FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S.A.

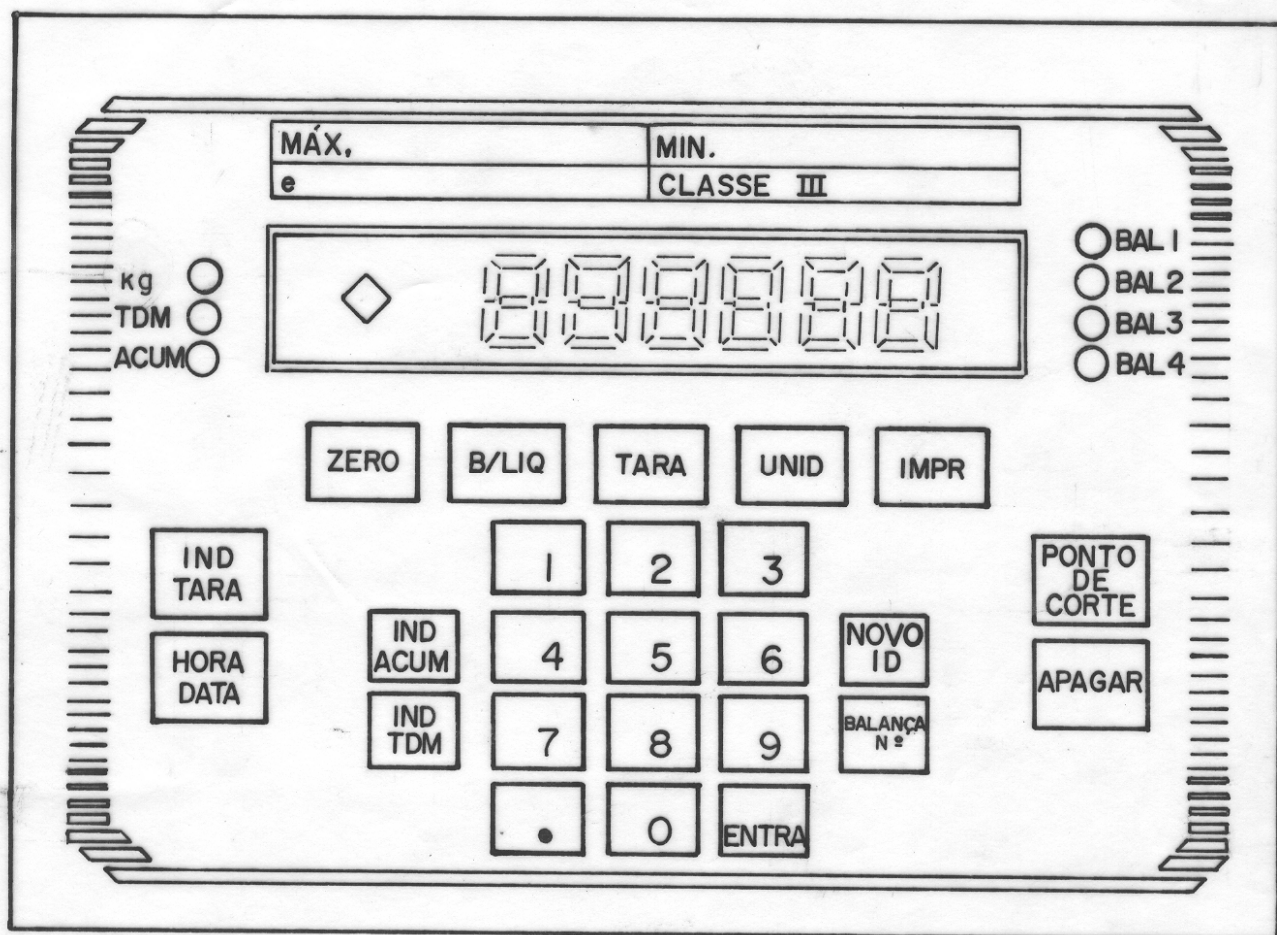
VISTA FRONTAL EM PERSPECTIVA E VISTA POSTERIOR  
COM PLANO DE SELAGEM DO DISPOSITIVO INDICADOR  
DAS BALANÇAS

MODELOS: 35.7530, 35.7540, 35.7560 E 35.7580  
(VERSÃO AÇO INOXIDÁVEL)

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:  
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 110 DE 06 DE outubro DE 1998

|                                                                                     |                                                                         |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
|  | FABRICANTE:<br>FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S.A.                       | COTAS EM:    |
|                                                                                     | VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DAS<br>BALANÇAS                  | ESCALA:      |
|                                                                                     | MODELOS 35.7530, 35.7540, 35.7560 E 35.75 80<br>(VERSÃO AÇO INOXIDÁVEL) | ANEXO:<br>03 |